

Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

RESOLUÇÃO N.º 01/2021

“AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIVA A REALIZAR QUITAÇÃO INTEGRAL DE DÉBITO JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Paiva, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 20, III do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1º Fica autorizado ao Presidente da Câmara Municipal de Paiva a realizar quitação integral de débito junto a Receita Federal do Brasil, no valor de R\$4.000,00(quatro mil reais), referente a multas constantes no termo de intimação n.º 100000056698516.

Parágrafo Único - Poderá sofrer acréscimos legais ou descontos fixados pela Receita Federal a quitação integral do valor a que se refere o *caput*.

Art. 2º O Presidente da Câmara deverá instaurar PAD(processo administrativo) para apuração de responsabilidade pela quitação da dívida referida no *caput* do art.1º.

§1º Identificado o(s) devedor(es), deverá(am) o(s) mesmo(s) restituir(em) o valor ao erário público da Câmara Municipal de Paiva em quantia igual a desembolsada para a quitação.

§2º A não adimplência do devedor(es) ensejará sua inscrição em Dívida Ativa do Município para fins de cobrança judicial, bem como encaminhamento ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para apuração de ilícito penal.

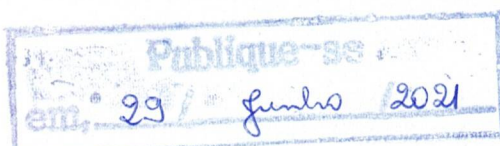
Art.3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado a realizar a suplementação necessária.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “José Maurício Brandão”, 29 de junho de 2021.


Adair José Lopes Neves

Presidente



"Hall de Entrada da
Câmara Municipal
de Paiva/MG"